# Edital de chamamento público para patrocínio ou co-patrocínio - Festival Mário de Andrade

A Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura do Município de São Paulo torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas de patrocínio e de ocupação cultural para a realização do Festival Mário de Andrade, nos termos aqui estabelecidos até o **dia 13 de setembro de 2019**.

Seleção de empresa (s) patrocinadora (s) ou co-patrocinadora (s) visando à conjugação de esforços para a realização do 1º Festival Mário de Andrade no município de São Paulo/SP, por meio de cotas de patrocínio, em conjunto ou separadamente, ou por meio de agência intermediadora.

Também serão selecionadas propostas de ocupação de espaços, pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura (anexo 1), por instituições culturais renomadas que desejem realizar programação cultural durante o 1º FESTIVAL MÁRIO DE ANDRADE.

# PREÂMBULO

Criado pela Prefeitura de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de

Cultura da Cidade, o 1º FESTIVAL MÁRIO DE ANDRADE tem como objetivo a valorização e a promoção do livro, da leitura e da literatura em todas as suas manifestações. O evento busca ampliar o reconhecimento e o fortalecimento de tradições literárias e expressões e tecnologias literárias contemporâneas. Em três dias de ações, o festival consolida a circulação de escritores, livros e ideias literárias; o trabalho de formação de leitores; a potência cultural de novas linguagens, saraus e *slams.*

O FESTIVAL MÁRIO DE ANDRADE, em sua primeira edição, pretende se consolidar no calendário da cidade como um dos maiores eventos no setor. Um evento cultural voltado à leitura é de grande relevância para a formação pessoal e cultural da população e, quando realizado em espaços públicos, resulta em uma experiência singular a céu aberto.

Esta iniciativa visa incrementar as políticas de incentivo à leitura e difusão literária, em consonância com as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

# DO OBJETIVO

* 1. O presente edital tem por objetivo selecionar empresas patrocinadoras que manifestem interesse em colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura na realização do Festival Mário de Andrade, nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2019, na cidade de São Paulo, e é regido pelo Decreto Municipal n° 40.384, de 2001, Decreto Municipal n° 52.062, de 2010, e Decreto Municipal n° 55.085 de 2014, sem prejuízo de outros normativos aplicáveis.
	2. As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão termo de patrocínio ou co-patrocínio com a Secretaria Municipal de Cultura, com base no Decreto Municipal nº 40.384, de 03 de abril de 2001, alterado pelo Decreto n°52.062, de 30 de dezembro de 2010, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada patrocinador nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação do 1º Festival Mário de Andrade, bem como as demais contrapartidas estabelecidas entre as Partes para a viabilização do pretendido patrocínio.
		1. O estabelecimento do patrocínio levará em conta o artigo 6º do Decreto n° 52.062, de 2010, observado o disposto nos incisos I a IV do “caput” do referido dispositivo, tendo em vista o uso de bens públicos e a proteção da paisagem urbana, bem como normas estabelecidas pela Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU.
	3. Os recursos captados a título de patrocínio ou copatrocínio deverão ser depositados no Banco do Brasil – Agência 1897-X– Conta Corrente nº9012-3, conforme o objeto deste Edital de Chamamento, constituirão receitas do FEPAC - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais, nos termos do Decreto n° 29.683, de 17 de abril de 1991, e serão aplicados na promoção, organização e execução de eventos artístico-culturais e demais ações correlatas no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura (SMC).
	4. O presente edital visa também selecionar propostas de programação oferecidas por grandes instituições culturais que queiram aderir à programação oficial do evento em equipamentos desta Secretaria, localizados na região no centro da cidade.

		1. A adesão à programação oficial deverá ser realizada sob a forma de conversas com autores e autoras, intervenções artísticas, performances, leituras dramáticas, recitais e outros, podendo abranger todos os campos artísticos em diálogo com o livro e a literatura, e sendo contratados nomes destacados em âmbito nacional e internacional, com todos os custos a cargo do proponente.
		2. Os projetos podem ser apresentados para um equipamento específico, mas ficará a cargo da Comissão avaliar em qual equipamento se realizará cada atividade.

# DAS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO:

* 1. O FESTIVAL MÁRIO DE ANDRADE oferece uma programação com aproximadamente 30 autores e autoras e mais de 60 atividades culturais, tais como conversas com escritores, aulas, oficinas, intervenções artísticas para pessoas de diferentes faixas etárias e classes sociais.
	2. Além de ocupar os equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura, como a Biblioteca Mário de Andrade, Praça das Artes e Theatro Municipal, o 1º FESTIVAL MÁRIO DE ANDRADE realizará uma feira do livro com 100 tendas expositivas, na Rua Cel. Xavier de Toledo, Praça Ramos e Rua Conselheiro Crispiniano (fazendo um trajeto interligando a Biblioteca Mário de Andrade à Praça das Artes, passando pelo Theatro Municipal) para trazer ao grande público, de forma democrática, o que se tem produzido em termos de publicações literárias em diversos campos de atuação (poesia, ciência, fotografia, etc) e em diferentes formatos.

# DO OBJETO DO PATROCÍNIO OU COPATROCÍNIO

* 1. A PROPOSTA DE PATROCÍNIO para ativação de marca(s) durante o FESTIVAL MÁRIO DE ANDRADE poderá ser feita segundo 03 faixas de contrapartidas monetárias nas seguintes modalidades:

Cota “Bronze” = R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Cota “Prata” = R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Cota “Ouro” = R$ 100.000,00 (cem mil reais);

* 1. A PROPOSTA DE ADESÃO À PROGRAMAÇÃO poderá ser feita através de prestação de serviços, arcando com o custo integral da atividade, sem onerar a Secretaria Municipal de Cultura.
	2. Para os dois tipos de proposta, as contrapartidas se encontram na tabela abaixo.
		1. Serão disponibilizadas quantas cotas quantos forem o número de interessados, podendo um mesmo proponente oferecer proposta que abranja mais de um tipo de cota.
		2. Os quantitativos para cada tipo de ativação por patrocinador serão definidos conforme composição do(s) patrocínio(s), considerada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s) para avaliação da Secretaria Municipal de Cultura nos termos deste edital, e posteriormente descritos no termo de patrocínio, de acordo com os percentuais máximos abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Tipos de ativação:**  | **Categoria Patrocínio** | **Proporção marca/logo** |
| **Distribuição de brindes e folhetos** | Ouro | 20% (Ouro)  |
| **Ativação em totens,** **backdrop, painéis informativos** | Todos | * Em área não superior a 0,50m2, situado a altura não superior a 2m do solo (master)
* Em área não superior a 0,25m2, situado a altura não superior a 1,5m do solo (ouro)
* **Em área não superior a 0,10m2, situado a altura não superior a 0,75 m do solo (Prata)**
	+ Distantes entre si pelo menos por 80 m
		- Altura máxima totem: 4 metros
		- Backdrop (área máxima de 1,5 m2)
 |
| **Instalação de tendas, *lounges* (espaços de convívio) e estações de ponto de encontro** | Ouro e Prata | - Somatória das áreas de exposição não poderá exceder 2 m2 (admitida somente na parte interna do equipamento)- Testeira do equipamento somente inserção da atividade ou serviçoCorrespondente |
| **Ativação em pórticos** | Todos | * Parte superior do pórtico (apenas nome do evento)

- nomes e logos nas laterais (limitados a 0,50 m2 da área em cada lateral, por face)* distância mínima entre pórticos: 100 m
 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Ativação em guias impressos, hotsite e materiais de****divulgação do evento (ex. flyer oficial)** | Todos  | 20% (Master) 15% (Ouro) 10% (Prata) 8%(Bronze) 5%(parceiro na programação) |

* + 1. Alguns itens acima serão objeto de validação posterior pela Comissão de Proteção à Paisagem Urbana (CPPU). Caso a proposta seja apresentada em conjunto na forma do item 4.2, será possível compatibilizar as proporções

acima entre os proponentes.

* + 1. O valor de cada cota independe dos custos adicionais que os proponentes venham a ter com a execução de ações de marketing e ativação de marca, conforme os itens acima descritos, ou ainda outros itens que os proponentes selecionados venham a promover durante o referido evento, conforme a proposta apresentada à SMC e os custos de produção dos materiais, contratação de pessoal e todos os necessários para suas contrapartidas;

# 3.3.4.1 Caberão às empresas indicar o valor de mercado dos serviços que pretendem oferecer a título de patrocínio, ressalvando que a título de julgamento serão equalizados os valores da SP Turis.

* + 1. O número de ativações permitidas será definido mediante a categoria de patrocínio escolhida pelo proponente, de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão Especial de Avaliação no item 3.5.
		2. Estão previstos, pela Secretaria Municipal de Cultura, a instalação de 19 totens com plotagem digital.
	1. O(s) proponente(s) selecionado(s) poderão realizar o credenciamento de promotores para a distribuição de materiais promocionais e informativos previstos no item 3.1.2, desde que sem ônus para a organizadora do evento.
		1. Todas as propostas apresentadas, que cumpram as exigências do chamamento, serão aceitas. No caso de duas empresas do mesmo setor oferecerem serviços de estrutura de mesmo valor econômico e exigirem exclusividade, será utilizado o critério do sorteio.
	2. O(s) proponente(s) serão escolhidos pela Comissão Especial de Avaliação de acordo com os seguintes critérios:
		1. – valor econômico da proposta
		2. - vantajosidade para a Administração Pública Municipal
		3. - compatibilidade entre a proposta e escopo do evento
		4. - qualidade técnica da proposta;

V - adequação da proposta com as normas de proteção ao Consumidor, proteção da Criança e Adolescente, sanitárias, ambientais, de trânsito e de segurança, Lei Cidade Limpa e resoluções da CPPU sobre eventos na cidade, e outras eventualmente aplicáveis, conforme o caso.

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar do chamamento pessoas jurídicas que demonstrem capacidade econômico-financeira para honrar a cota de patrocínio pleiteada, no caso, que possuam capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado de sua proposta.
	2. É permitida a participação, em conjunto, de duas ou mais pessoas jurídicas como proponentes nesse Chamamento, observadas as seguintes regras:
		1. apresentação do compromisso particular de participação conjunta no edital, subscrito pelos interessados;
		2. indicação da empresa responsável pela celebração do termo de patrocínio, que assumirá a posição de liderança e obrigatoriamente deverá atender ao compromisso ora firmado perante a Secretaria Municipal da Cultura (SMC);
		3. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em conjunto, tanto na fase de chamamento quanto na de execução do termo de patrocínio;
		4. as empresas poderão compor o capital social ou patrimônio líquido para juntas demonstrarem capacidade econômico-financeira de no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da proposta total do conjunto da proposta;
		5. a comprovação, no caso de participação em conjunto, poderá ser feita por meio da apresentação do último Balanço Contábil, devidamente assinado por contador, ou cópia do contrato social e alterações;
		6. não há limitação para o número de empresas para composição da proposta em conjunto neste Edital;
	3. No caso de participação em conjunto, todas as pessoas jurídicas envolvidas deverão estar indicadas na proposta, com a discriminação do valor a ser aportado por cada uma e a descrição de sua respectiva atribuição e responsabilidades no patrocínio proposto.
		1. A proposta deverá indicar o interesse de ativação de marca de cada uma das empresas que compõem a proposta, estando limitada a ativação do conjunto ao tamanho da área destinada a uma empresa, definidos no subitem 3.1.2.
	4. A relação entre as pessoas jurídicas participantes em conjunto deste edital não poderá ser alterada sem prévio consentimento de SMC.

# DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

* 1. As PROPOSTAS DE PATROCÍNIO apresentadas deverão estar acompanhadas de termo(s) de compromisso de patrocínio emitido(s) em nome da(s) pessoa(s) jurídicas interessada(s), isoladamente ou em conjunto, ou em nome de terceiros interessados, que assegure(m) a exequibilidade do(s) valor(es) de patrocínio proposto(s), no caso das Propostas serem ofertadas por agências intermediadoras.
		1. No caso das Propostas serem ofertadas por agências intermediadoras, por meio de procurador com poderes para tanto, devidamente comprovado, deverá ser apresentado documento legalmente válido que confirme o interesse da patrocinadora que nomeia a agência como sua intermediadora, bem como confirmação do valor a ser investido no evento caso a proposta seja selecionada.
	2. O(s) termo(s) de compromisso de patrocínio referidos no item anterior devem estar assinados por representante legal da pessoa jurídica correspondente, discriminando o valor proposto, de maneira a demonstrar a respectiva capacidade financeira para a realização do objeto do patrocínio.
	3. Caberá ao proponente instruir a proposta com todos os elementos e documentos necessários à confirmação da capacidade econômico-financeira dos signatários do termo de compromisso de patrocínio, de forma a assegurar perante a PMSP a exequibilidade da proposta e viabilidade do objeto do Chamamento.
	4. Os signatários dos termos de compromisso de patrocínio serão responsáveis perante a PMSP por sua materialização, caso vencedora a pessoa jurídica ou o conjunto de pessoas jurídicas a que ele se refere, devendo participar como intervenientes do termo a ser firmado entre a SMC e (os) patrocinador(es) selecionado(s).
	5. Cada proponente poderá manifestar interesse em patrocinar o evento oferecendo o valor de patrocínio correspondente a uma ou mais faixas estipuladas no item 3.1 precedente, ou proposta específica de valor de patrocínio tratado no item 3.3.
	6. As proponentes deverão instruir sua PROPOSTA DE PATROCÍNIO com a seguinte documentação:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;

1. – regularidade fiscal: a) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS. b) Certidão Negativa de Débitos – CND – relativa às contribuições previdenciárias emitida pela Secretaria da Receita Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS); c) Certidão conjunta de regularidade de tributos federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (que pode abranger a prova de regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias); d) CNDT –Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e) Prova de Regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo (tributos mobiliários) ou declaração de não cadastramento e de que nada deve ao Município de São Paulo, se sediada em outro Município
2. – cópia da ata de assembleia de eleição e posse da Diretoria em exercício, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;
3. - cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência, e;
4. – termo de compromisso de patrocínio conforme item 5.1;
5. – documentação exigida no item 5.3.
	* 1. Na hipótese de proposta para o patrocínio de que trata o item 3.3, além da documentação acima, o proponente deverá observar os incisos I a VI, do

§1º do artigo 12 do Decreto 55.085/2014, bem assim instruir a proposta com as seguintes informações: I – descrição e quantidade do(s) equipamento(s) e das mesas, bancos, cadeiras e toldos retráteis ou fixos, se o caso; II - descrição da categoria e dos equipamentos que serão utilizados de modo a atender às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça; e III - indicação das bebidas e dos alimentos a serem comercializados;

* + 1. As informações especificadas no item 5.6.1 serão objeto de avaliação e eventual alteração por parte de SMC em conjunto com o(s) proponente(s) selecionado(s), para compatibilização com o planejamento definido pela organização do evento.
	1. Os documentos solicitados no item anterior deverão ser apresentados em envelope fechado contendo cópias autenticadas de toda a documentação exigida, salvo os emitidos por intermédio da rede mundial de computadores (internet), a ser identificado da seguinte forma:

***EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FESTIVAL MARIO DE ANDRADE 2019***

*NOME DA(S) PROPONENTE(S).*

*NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).*

1. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO
	1. Os interessados em participar do presente Chamamento deverão apresentar PROPOSTA DE PATROCÍNIO junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, situado à Rua Líbero Badaró, n°346, 1º andar, diariamente das 11h00 às 17h00. Serão aceitas propostas até 17h00 do dia **13 de setembro de 2019.**
		1. As PROPOSTAS DE PATROCÍNIO serão analisadas em sessão pública a ser realizada no dia **16 de setembro de 2019**, às 11h00, na Sala de Reuniões do Gabinete, à Rua Líbero Badaró, n°346, pela Comissão Especial de Avaliação.
		2. Durante a sessão pública definida no subitem 6.1.2, serão aceitos novos lances parte do(s) proponente(s), conforme subitens 6.6 e 6.7.
	2. A seleção das PROPOSTAS DE PATROCÍNIO será processada e julgada pela Comissão Especial de Avaliação, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.
		1. Caberá recurso administrativo às decisões da Comissão Especial de Avaliação no prazo de até 3 (três) dias úteis da publicação da decisão.
	3. A Comissão Especial de Avaliação será composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, a serem designados por Portaria.
	4. A(s) PROPOSTAS DE PATROCÍNIO recebidas serão submetidas ao exame da Comissão Especial de Avaliação da seguinte forma:
		1. Deverá ser apresentado um jogo completo de documentos para cada PROPOSTA DE PATROCÍNIO em disputa, mesmo que o(s) proponente(s) participem da disputa por mais de uma cota nos termos do item 3.1 deste Chamamento.
	5. A Comissão Especial de Avaliação realizará a abertura dos envelopes de todos os proponentes, verificando o atendimento ao disposto no item 5 deste Chamamento.
		1. A(s) PROPOSTA(s) DE PATROCÍNIO deverão ser instruídas com toda a documentação exigida no item 5.6.
		2. Caso as PROPOSTA(s) DE PATROCÍNIO não atendam às exigências previstas no item anterior, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Comissão Especial de Avaliação considerará tais propostas inabilitadas.
		3. A Comissão Especial de Avaliação poderá realizar diligências e requerer informações adicionais, inclusive quanto à capacidade econômica e financeira dos eventuais patrocinadores para honrar as obrigações assumidas.
	6. Caso haja duas ou mais proponentes para a forma de patrocínio prevista no item
	7. que sejam do mesmo segmento econômico proceder-se-á da forma do Item 3.5

# DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. Após a seleção do(s) proponente(s), a Comissão Especial de Avaliação encaminhará o resultado ao Secretário Municipal de Cultura para a devida homologação do procedimento, o qual providenciará para que ocorra a sua publicação no Diário Oficial da Cidade, seguindo-se, então, a formalização dos ajustes correspondentes (conforme Anexo 2).
	2. O(s) proponente(s) selecionado(s) cuja(s) proposta(s) envolva(m) patrocínio financeiro, terão o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da referida homologação por SMC, para efetuar o depósito do valor correspondente ao patrocínio junto ao FEPAC, sob pena de invalidação da respectiva PROPOSTA DE PATROCÍNIO e da eventual seleção da segunda melhor PROPOSTA DE PATROCÍNIO recebida por SMC, e assim sucessivamente.

**7.3** A empresa selecionada que não efetuar o depósito no prazo, não honrando sua proposta, garantida a defesa prévia e o devido processo legal, estará sujeita, de forma concomitante, à aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Paulo, pelo prazo de 02 (dois) anos, e ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor proposto.

**7.4** Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do edital junto à Secretaria Municipal de Cultura durante a captação de patrocínio para o FESTIVAL MARIO DE ANDRADE, pelo e-mail: smc.fma.producao@gmail.com com assunto: "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PATROCÍNIO".

**7.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, cabendo recurso administrativo, no prazo de 3 dias úteis, às decisões da Comissão.

**ALEXANDRE YOUSSEF**

# Secretário Municipal de Cultura

**ANEXO 1**

Locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para receberem proposta de programação:

- Galeria Olido

- Sala do Conservatório na Praça das Artes

- Praça das Artes (outros espaços)

- Cúpula do Teatro Municipal

- Salão Nobre do Teatro Municipal

- Escadaria do Teatro Municipal

- Terraço Edifício Martinelli

- Perímetro do corredor literário (Cel. Xavier de Toledo, Praça Ramos e Conselheiro Crispiniano)

# ANEXO 2 – MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO

**TERMO DE PATROCÍNIO FORMALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E A XXXX., VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL MARIO DE ANDRADE**

# A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO - SMC, neste ato,

representada por seu Secretário, ALEXANDRE YOUSSEF, e a **XXXXX,** aqui denominada simplesmente PATROCINADORA**,** inscrita no CNPJ sob nº **XXXXX**, estabelecida na Av. **XXXXX** CEP **XXXXX**, Cidade, Estado, neste ato representada pelo senhor **XXXXX**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG n° **XXXXX**, inscrito no CPF sob n° **XXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXX**, CEP **XXXXX**, Cidade, Estado, com base no Edital de Chamamento Público – Festival Mário de Andrade, publicado no DOC de xxxxxx, nos autos do processo administrativo n° xxxxxxx, têm, entre si, ajustado o presente TERMO, com base no Decreto n° 40.384/01, alterado pelo Decreto n° 52.062/10, e pelas cláusulas seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

# CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Termo tem por objeto estabelecer a colaboração dos partícipes mediante a comunhão de esforços para a realização do evento FESTIVAL MARIO DE ANDRADE

# CLÁUSULA SEGUNDA (se se tratar de serviços, descrever o serviço a ser prestado)

2.1 A PATROCINADORA se compromete ao integral cumprimento das normas previstas na legislação em referência e demais regulamentos expedidos pela Prefeitura, especialmente pela Secretaria Municipal de Cultura e das Prefeituras Regionais, assim como das obrigações previstas no Edital de Chamamento e na Proposta ofertada pela PATROCINADORA aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura, que integram o presente Termo de Patrocínio.

* 1. A PATROCINADORA deverá transferir o valor total de R$ **XXXX** (**XXXX**) ao FEPAC referente ao valor da(s) cota(s) selecionada(s) na Proposta.

Ou

A PATROCINADORA deverá prestar o serviço de........., consoante indicação na proposta selecionada.

* 1. A PATROCINADORA por sua livre e espontânea vontade, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, faz a concessão do patrocínio, transferindo à SMC, o valor acima descrito, em caráter irrevogável e irretratável, sob pena de distrato.

2.4 O pagamento da(s) quota(s) será efetuado por meio de depósito identificado em conta corrente do FEPAC, no valor integral constante da proposta, sem direito a deduções de qualquer natureza, sendo as despesas bancárias de responsabilidade da PATROCINADORA. (no caso de prestação de serviços não haverá esta cláusula)

# CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Em contrapartida aos recursos financeiros aportados ao FEPAC/ ou ao serviço prestado consoante dispostos na Cláusula precedente, a PATROCINADORA poderá dar visibilidade ao seu nome e/ou de eventuais patrocinadores, na forma e quantidades aprovadas, previamente, pela Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da “Lei Cidade Limpa”, valendo-se, sempre que necessário, de manifestação favorável da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, observando também o disposto no item 3 do Edital de Chamamento Público do “FESTIVAL MARIO DE ANDRADE”.

# CLÁUSULA QUARTA

4.1 As penalidades cabíveis para o descumprimento pela PATROCINADORA das obrigações pactuadas estão previstas no item 8.3 do Edital de Chamamento Público do “FESTIVAL MARIO DE ANDRADE”, resguardados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

# CLÁUSULA QUINTA

* 1. Não haverá repasse de recursos por parte da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo para a realização dos fins do ajuste.
	2. O acompanhamento desse patrocínio será feito pelo Gabinete e Coordenadoria de Programação, por meio, das servidoras Taís Lara e Gabriela Fontana Junqueira Pereira, a quem competirão, inclusive, sempre que necessário, indicar as medidas cabíveis visando a sua melhor execução, atendendo-se ao interesse público.
	3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC, se responsabiliza a coordenar com os órgãos responsáveis, de tal forma a assegurar a fiscalização de ações de marketing de emboscada por marcas não oficias, apreensão de materiais não autorizados, e aplicação de multas conforme legislação vigente.

# CLÁUSULA SEXTA

6.1 O presente contrato será de 90 (noventa dias) dentro dos quais, deverão ter sido realizados e concluídos todos os trâmites administrativos e legais do evento patrocinado.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 O Foro desta Capital, mediante uma de suas Varas da Fazenda Pública, será o competente para todo e qualquer procedimento oriundo desse ajuste.

E, para constar, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, as quais, lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos partícipes, com as testemunhas abaixo.

São Paulo, **XX** de **XXXX** de 2019

# ALEXANDRE YOUSSEF

**Secretário Municipal de Cultura**

**TESTEMUNHAS:**

# RG

**CPF**

**REPRESENTANTE LEGAL DA PATROCINADORA**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RG**

**CPF**

**ANEXO 3 – MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Pelo presente documento, a empresa , inscrita no CNPJ nº , com endereço à

 , na pessoa do Sr(a).

 , seu/sua representante legal, documento de identidade (RG) nº , registrado no CPF/MF sob o nº

 , vem apresentar proposta de patrocínio do evento Virada Cultural 2019, conforme Edital, acompanhada dos documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal respondendo, assim, pela representada, comprometendo-se a honrar, em caráter irrevogável e irretratável com o patrocínio de XXXXXXX (tipo e quantidade de quotas em numeral e por extenso), no valor de R$

 , (valor por extenso).

Local: , de de 2019.

Nome e assinatura do sócio/representante legal da empresa, com firma reconhecida Obs.: O original desta declaração deverá ser entregue no momento do apresentação

da proposta.

# ANEXO 4 – MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ALTERNATIVA DE PATROCÍNIO

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Pelo presente documento, a empresa , inscrita no CNPJ nº , com endereço à

 , na pessoa do Sr(a).

 , seu/sua representante legal, documento de identidade (RG) nº , registrado no CPF/MF sob o nº

 , vem apresentar proposta de patrocínio do evento Festival Mário de Andrade, conforme Edital, acompanhada dos documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal respondendo, assim, pela representada, comprometendo-se a honrar, em caráter irrevogável e irretratável com o fornecimento dos seguintes itens de infraestrutura, no valor total estimado de R$ , (valor por extenso).

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição do item | Quantidade | Valor estimado |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

Local: , de de 2019.

Nome e assinatura do sócio/representante legal da empresa, com firma reconhecida

Obs.: O original desta declaração deverá ser entregue no momento da apresentação da proposta.